



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48000.000913/2016-28

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2016-MME, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, na cidade de Brasília - DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no inciso VII do artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE** **autoriza a repactuação do Contrato nº 19/2016-MME**, celebrado com a empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.090/1.100, CEP: 70632-100, na cidade Brasília/DF.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Proceder à Repactuação/Reajuste e ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro** dos custos integrantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços do Contrato nº 19/2016-MME, cujo objeto é a prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e à prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio, por meio de Bombeiro Civil (**Brigada de Incêndio**) (...) no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília - DF, da seguinte forma:

a) **à partir de 1º de Janeiro/2020** - em razão das obrigações estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020 - SEAC/SINDIBOMBEIROS** (registro MTE: DF000213/220 de 13/04/2020), com vigência e data-base de 1º/Jan/2020 a 31/Dez/2020, relacionada aos profissionais disponibilizados pela Contratada para prestar serviços neste Ministério:

- Reajuste do Piso Salarial do Bombeiro Civil Líder - para R\$3.663,00;
- Reajuste do Piso Salarial do Bombeiro Civil de Nível Básico - para R\$2.955,82;
- Reajuste do Auxílio Alimentação para R\$36,00/dia.
- Reajuste de Assistência Odontológica para R\$10,63/mês.
- Reajuste do valor da Alínea E/Seguro de Vida/Assist. Funeral - para R\$8,88/mês;
- Reajuste dos Insumos (Uniformes/Materiais/Equip. Primeiros Socorros/Materiais/Equip. Auxiliares) pelo INPC: Jan a Dez/2019 - 4,481590%.

b) **à partir de 1º de Janeiro/2020 - a favor do Contratante** - em razão da **extinção da Contribuição Social** de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>);

c) **à partir de 13 de Janeiro/2020 - a favor da Contratada** - em razão da aplicação do **Decreto Distrital nº 40.381 de 09/01/2020 que fixa as novas tarifas do sistema de transporte público no DF** (0468771);

d) **do período de 1º de Abril a 30 de Junho/2020 - a favor do Contratante** - em razão da aplicação da **Medida Provisória 932 de 31.03.2020** (que reduziu temporariamente os percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito à repactuação/reajuste dos preços está previsto na **Cláusula Sexta do Contrato nº 19/2016-MME**, com fundamento no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666 de 1993, e **ficou resguardado no 5º Termo Aditivo** ao Contrato (0427012).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1. Em decorrência das alterações objeto deste Termo - conforme descrito no objeto - **o valor do Contrato fica ajustado e passa a vigorar conforme demonstrado a seguir:**

a) **VALORES ATUAIS:**

3ª REPACTUAÇÃO							
REPACTUADO A PARTIR DE 01.Jan.2019							
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtd. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtd. de postos	Valor Total do Serviço	Qtd. de empregado por tipo de serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana	R\$ 10.810,15	1	R\$ 10.810,15	1	R\$ 10.810,15	1
II	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 8.919,37	2	R\$ 17.838,74	3	R\$ 53.516,22	6
III	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.012,48	2	R\$ 18.024,96	1	R\$ 18.024,96	2
IV	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 8.919,37	1	R\$ 8.919,37	1	R\$ 8.919,37	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV + V + VI)					6	R\$ 91.270,70	10
Anexo V - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL							
A1	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana						R\$ 10.810,15
A2	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 53.516,22
A3	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana						R\$ 18.024,96
A4	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 8.919,37
B	Valor Mensal do Serviço						R\$ 91.270,70
C	Valor Global Repactuado (Valor Mensal do Serviço x 12 meses)						R\$ 1.095.248,40

b) REPACTUAÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS/2020 e REEQUILÍBRIO ECON-FINANCEIRO:

4ª REPACTUAÇÃO							
REPACTUADO A PARTIR DE 01.Jan.2020							
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtd. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtd. de postos	Valor Total do Serviço	Qtd. de empregado por tipo de serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana	R\$ 11.278,87	1	R\$ 11.278,87	1	R\$ 11.278,87	1
II	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.290,49	2	R\$ 18.580,98	3	R\$ 55.742,94	6
III	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.387,78	2	R\$ 18.775,56	1	R\$ 18.775,56	2
IV	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.290,49	1	R\$ 9.290,49	1	R\$ 9.290,49	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV + V + VI)					6	R\$ 95.087,86	10
Anexo V - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL							
A1	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana						R\$ 11.278,87
A2	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 55.742,94
A3	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana						R\$ 18.775,56
A4	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 9.290,49
B	Valor Mensal do Serviço						R\$ 95.087,86
C	Valor Global Repactuado (Valor Mensal do Serviço x 12 meses)						R\$ 1.141.054,32

4ª REPACTUAÇÃO							
AJUSTE PARA ABRIL - MAIO - JUNHO/2020- ATENÇÃO VARIÁVEL TEMPORÁRIA							
Anexo V - Quadro-resumo – VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de serviço		Valor proposto por empregado	Qtd. de empregado por posto	Valor proposto por posto	Qtd. de postos	Valor Total do Serviço	Qtd. de empregado por tipo de serviço
(A)		(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)	
I	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana	R\$ 11.184,41	1	R\$ 11.184,41	1	R\$ 11.184,41	1
II	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.214,27	2	R\$ 18.428,54	3	R\$ 55.285,62	6
III	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.311,56	2	R\$ 18.623,12	1	R\$ 18.623,12	2
IV	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana	R\$ 9.214,27	1	R\$ 9.214,27	1	R\$ 9.214,27	1
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + IV + V + VI)					6	R\$ 94.307,42	10
Anexo V - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL							
A1	Chefe de Brigada - <u>Diurno</u> - 36 hs/semana						R\$ 11.184,41
A2	Brigadista <u>Diurno Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 55.285,62
A3	Brigadista <u>Diurno Feminino</u> - 36 hs/semana						R\$ 18.623,12
A4	Brigadista <u>Diurno Cobertura Masculino</u> - 36 hs/semana						R\$ 9.214,27
B	Valor Mensal do Serviço						R\$ 94.307,42
C	Valor Global Repactuado (Valor Mensal do Serviço x 12 meses)						R\$ 1.131.689,04

3.2. As Planilhas de Custos anexas a este Apostilamento, vinculadas ao documento Sei 0465733, refletem a repactuação/reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, e são partes integrantes do Contrato nº 19/2016-MME.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da repactuação/reajuste/reequilíbrio de preços contratuais, no valor estimado de **R\$ 76.928,37** (setenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) será custeada à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339037. Nota de Empenho nº 2020NE800023, emitida em 04/02/2020.

4.2. Esse valor consta do Projeto de Lei Orçamentária – 2021 (PLOA 2021), ora em tramitação no Congresso, e que contempla a previsão orçamentária planejada pelo MME (aprovada pelo Comitê de Planejamento e Avaliação Orçamentaria do MME).

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. Os novos valores decorrentes deste Termo de Apostilamento são aplicáveis, conforme detalhamento, à partir de 1º de janeiro de 2020 até 23 de setembro de 2021 (término da vigência da Contratação).

(assinatura eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior**, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/01/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469498** e o código CRC **E0A6A2D4**.